

RESOLUÇÃO - CME Nº 118 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova as alterações nas minutas referentes ao Projeto Político Pedagógico, a ser implantado obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-Goiás, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal de 1.988 em seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, bem como a Resolução CEE/CP 08, de 06 de dezembro de 2018, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019 e conforme Parecer CME nº 58/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A presente Resolução aprova as alterações nas minutas referente ao Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, que deverão ser utilizados pelas Instituições da Rede Municipal de Ensino no ano de 2020 e nos anos subsequentes.

Art. 2º - A minuta que veio a ser alterada foi aprovada, segundo consta na Resolução CME nº 50 de 30 de agosto de 2017.

Art. 3º- As modificações que constam no documento atual foram feitas a fim de atender a proposição da BNCC, bem como a legislação vigente.

Art. 4º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

VALDSON TOLENTINO FILHO  
PRESIDENTE CME

ANETE GUIMARÃES AMARAL

MAISA JOSÉ DE CARVALHO

MARCELO DE FARIA SOUZA

MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES

CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA

ANA CRISTINA DA COSTA

